



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2024

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA, E O INSTITUTO BIOTA DE
CONSERVAÇÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió-AL – CEP 57025-400, representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominado **CONCEDENTE**;

INSTITUTO BIOTA DE CONSERVAÇÃO – BIOTA, inscrito no CNPJ nº 11.015.154/0001-73, com sede na Rua Padre Odilon Lôbo, nº 5.900, Guaxuma, CEP: 57038-770, Maceió-AL, neste ato representado por seu Presidente, BRUNO STEFANIS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, biólogo, portador do RG nº 2001001062861 e do CPF nº 054.394.314-38 e registrado no CRBio 08 sob nº 67.522/08-D, doravante denominado Instituto BIOTA;

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o constante no processo GED nº 20.08.1413.0000063/2024-71, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações integradas para a proteção do meio ambiente, especialmente da Conservação de Mamíferos Aquáticos, Tartarugas Marinhas e Cetáceos no Estado de Alagoas, bem como dos ecossistemas associados à preservação destas espécies e do ecossistema marinho; como também o desenvolvimento de projetos ambientais que permitam manter o atual estágio de preservação existente, contribuindo para o enriquecimento da biodiversidade e a promoção da proteção ambiental, tudo com fundamento no escopo de atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, em especial do disposto no art. 2º, §2º do Ato PGJ nº 19/2017, que institui o Programa de atuação ministerial para a conservação de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO BIOTA

Em decorrência do presente Acordo de Cooperação, ao Instituto Biota caberá:

a) Fornecer ao Ministério Público Estadual, quando solicitado, o apoio técnico e científico necessário às atividades de promoção, proteção e recuperação do ecossistema marinho e



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ecossistemas associados, inclusive no curso de processos judiciais, inquéritos civis ou procedimentos administrativos relativos à matéria ambiental, inclusive para atuar em conjunto, sempre que possível, nas ações praticadas em defesa do meio ambiente;

b) Encaminhar ao Ministério Público Estadual representações e informações atinentes a danos ambientais efetivados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;

c) Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Acordo;

d) Fornecer, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas em decorrência do presente Convênio;

e) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Acordo, assim como da legislação e de educação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA:

À Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, no desempenho de suas atribuições funcionais e institucionais, em contrapartida ao apoio técnico disponibilizado, caberá:

a) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições na defesa do meio ambiente, através do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, a celebração deste Convênio;

b) Assegurar ao Instituto Biota a participação em seus cursos de formação e especialização em Direito Ambiental e matérias correlatas, quando promovidos pelo Ministério Público Estadual ou instituições parceiras;

c) Indicar, sempre que possível e pertinente, o Instituto Biota como parceiro ou beneficiário de ações, sanções ou atividades relacionadas a compensações ambientais, que venham a ser impostas no curso de processos judiciais, inquéritos civis ou procedimentos administrativos relativos à matéria ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO CONJUNTA DAS PARTES

Ambos os partícipes deverão, no desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente Acordo, assegurar os esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para o cumprimento do objetivo, relacionado à consecução das atribuições legais conferidas ao Ministério Público e à apuração de danos ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia com os órgãos de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Acordo poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste Acordo, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.10.01 11:02:57 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO STEFANIS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 30/09/2024 14:44:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO STEFANIS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Instituto BIOTA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Convênio de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento, face as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e demais legislações correlatas.

2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

Instituição:	Instituto Biota de Conservação
CNPJ:	11.015.154/0001-73
Endereço:	Rua Padre Odilon Lôbo, nº 5.900, Guaxuma, CEP: 57038-770, Maceió-AL.
Nome do Responsável:	Bruno Stefanis Santos Pereira de Oliveira
Cargo:	Presidente

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação de seu extrato.

Identificação do Objeto: Intercâmbio técnico, científico e promoção de projetos e ações integradas para a proteção do meio ambiente, por meio do desenvolvimento de projetos ambientais que permitam manter o atual estágio de preservação existente e contribuir para a conservação de Mamíferos Aquáticos, Tartarugas Marinhas e Cetáceos no Estado de Alagoas, dos ecossistemas associados a estas espécies e do ecossistema marinho, para o enriquecimento da biodiversidade e para a promoção da proteção ambiental.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4. JUSTIFICATIVA

- A atuação integrada do Ministério Público/Procuradoria e do Instituto Biota possibilitará maior celeridade nas ações em defesa do meio ambiente das Promotorias de Justiça, no exercício de suas atribuições, e no cumprimento dos objetivos do Programa de atuação ministerial para a conservação de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Alagoas, instituído pelo Ato PGJ nº 19/2017.

5. PLANO DE AÇÃO

- 5.1 Proteger os recursos hídricos e ambientais do Estado de Alagoas, atuando em conjunto, sempre que possível, em forças tarefa e outras ações praticadas em defesa do meio ambiente;
- 5.2 Promover com mais celeridade, a apuração de danos aos recursos hídricos e ambientais;
- 5.3 Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições na defesa do meio ambiente, através dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, a celebração deste Convênio;
- 5.4 Assegurar ao Instituto Biota a participação em seus cursos de formação e especialização em Direito Ambiental e matérias correlatas;
- 5.5 Fornecer apoios técnico e científico, inclusive no curso de processos judiciais, inquéritos civis ou procedimentos administrativos relativos à matéria ambiental;
- 5.6 Promover atividades e campanhas de divulgação do presente Convênio, assim como da legislação e de educação ambiental.

6. CRONOGRAMA DE DESEMPENHO.

Este instrumento não acarreta ônus financeiro para nenhum dos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. Portanto, não há cronograma de desembolso.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024.

LEAN ANTONIO FERREIRA
DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN
ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.09.24 09:33:49 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO STEFANIS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2024 14:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO STEFANIS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Instituto BIOTA.



PORTARIA SPGAI nº 567, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005924/2024-72, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOÃO DA ROCHA LINS NETO, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível IV, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de outubro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 13/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Instituto Biota de Conservação (CNPJ nº 11.015.154/0001-73).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Acordo o intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações integradas para a proteção do meio ambiente, especialmente da Conservação de Mamíferos Aquáticos, Tartarugas Marinhas e Cetáceos no Estado de Alagoas, bem como dos ecossistemas associados à preservação destas espécies e do ecossistema marinho; como também o desenvolvimento de projetos ambientais que permitam manter o atual estágio de preservação existente, contribuindo para o enriquecimento da biodiversidade e a promoção da proteção ambiental, tudo com fundamento no escopo de atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, em especial do disposto no art. 2º, §2º do Ato PGJ nº 19/2017, que institui o Programa de atuação ministerial para a conservação de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Alagoas.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça do MPAL); Bruno Stefanis Santos Pereira de Oliveira (Presidente Instituto Biota)

Portarias

PORTARIA DG Nº 15, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Geral em exercício da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor BRUNO DANIEL DE LIMA, matrícula nº 825708-6, como gestor e o servidor IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 825617-9, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 12/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (CNPJ nº 09.094.300/0001-51).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção